



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.591, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Alterar o parágrafo único da Resolução SES/MG nº 4.380, de 01 de julho de 2014, que institui o Programa Respira Minas no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.033, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.861, de 01 de julho de 2014, que aprova a instituição do Programa Respira Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único da do art. 26 da Resolução SES/MG nº 4.380, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. Compete ao Comitê “Respira Minas” elaborar no prazo de 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Resolução, o cronograma de implantação e expansão do Programa “Respira Minas”, submetendo-o em seguida à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG)”. (nr)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**